

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

EDITAL Nº 004/2019 - EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES
TEMPORÁRIAS DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO FENELON RODRIGUES PINHEIRO.**

A Diretora da Escola de Ensino Médio Fenelon Rodrigues Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o **Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Estadual Nº 22, de 24 de julho de 2000 e suas alterações contidas na Lei Complementar nº 173, de 03 de agosto de 2017**, torna pública a **abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado** destinado a suprir carências temporárias do corpo docente efetivo para a contratação futura, por tempo determinado, para atuarem na referida escola de abrangência desta coordenadoria.

1. DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção destina-se a suprir possíveis carências temporárias do corpo docente efetivo da escola, limitando-se a atender a seguinte situação:

- Licença Gestante

1.3. A Seleção obedecerá às seguintes etapas:

- Etapa 1 - Análise do Curriculum Vitae, para todos os candidatos.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será coordenado pela gestão escolar com apoio da CREDE 14.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da Escola de Ensino Médio Fenelon Rodrigues Pinheiro e serão realizadas no dia **01 de agosto de 2019** no endereço Avenida Prefeito José Sifredo Pinheiro, Nº212, Bairro Domingos Sávio, Solonópole - Ceará, no horário de 8:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 horas, conforme quadro de vagas abaixo:

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

Escola	Área/Disciplina	Carga Horária Semanal	Total
EEM FENELON R. PINHEIRO	Desenvolvimento pessoal e Social /Pesquisa	16/h/a/s	80h
EEM FENELON R. PINHEIRO	Matemática – EJA	4h	20h

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado ou cursando a disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) A ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “Curriculum Vitae” padronizado conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino).

4.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

4.2.2 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

4.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

4.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

4.3.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

4.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.5. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção.

4.6. Somente serão recebidas inscrições para as vagas estabelecidas no item 3.2. deste edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção, de caráter eliminatório e classificatório, se dará através da análise do curriculum vitae de todos/as os/as candidatos/as e compreende a avaliação dos títulos a compor o currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, valendo 100 pontos.

5.1.1 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo III, limitando-se ao valor máximo de 100 pontos.

5.1.2 Ao Curriculum Vitae devem ser anexadas cópias autenticadas de todos os documentos e títulos na própria escola ou em Cartório.

5.1.3 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.2.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

5.2.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.2.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

5.2.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.2.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final dos/as candidatos/as será obtida por meio da avaliação do curriculum vitae padronizado (Anexo II).

6.2. Será considerado aprovado na seleção, o candidato que obtiver 60% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae”.

6.3. O resultado preliminar constará da classificação dos candidatos e será feita por escola/disciplina, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE 14, www.crede14.seduc.ce.gov.br, no dia **02/08/2019**, a partir das 17 horas.

6.4. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme o Art.27, parágrafo único, da Lei 10.741 de 01/10/2003;
- b) portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- c) com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- d) maior tempo de experiência no Magistério.
- e) maior idade.

6.5. O resultado final constará da classificação dos candidatos e será feita por escola/disciplina, pela ordem decrescente da nota final, divulgada através do site da CREDE 14, www.crede14.seduc.ce.gov.br, no dia **05/08/2019**, às 17horas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à EEM Fenelon Rodrigues Pinheiro em face do resultado preliminar da Seleção.

7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à escola.

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

7.3. Os recursos deverão ser entregues na EEM Fenelon Rodrigues Pinheiro, no dia **05 de agosto de 2019, no horário das 8:00 às 12:00 h.**

7.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

8.1. Conforme inciso XIV do art. 154 da Constituição do Estado do Ceará c/c a LEI COMPLEMENTAR Nº 22, de 24 de julho de 2000, a presente seleção terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

9.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) for considerado não aprovado na avaliação do “Currículo Vitae”;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

g) declarar não cumprir sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

10.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, na escola.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do site da CREDE www.crede14.seduc.ce.gov.br ou através de comunicado impresso afixado no mural da CREDE 14 e da escola.

11.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.3. Para a contratação, exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração de acúmulo de cargo.

11.4. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

11.5. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto no art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar Nº 22/2000;

11.6. Só serão aceitas as inscrições para suprir as carências constantes no item 3.2. deste edital.

11.7. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Solonópole – Ceará, 31 de julho de 2019

LUCILDA PEREIRA DA SILVA
DIRETORA

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 004/2019

Qualificação exigida para a função de Professor do Ensino Médio

ÁREAS DO CONHECIMENTO	DISCIPLINA / QUALIFICAÇÃO / PERFIL
Matemática	MATEMÁTICA ➤ Licenciatura Plena em Matemática; ➤ Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática; ➤ Licenciatura Plena - Pedagogia, em regime regular ou especial e outros, com habilitação em Matemática.

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

ANEXO II – EDITAL 004/2019

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1 - Diploma ou Certidão de Colação de grau de Curso de Licenciatura Plena na(s) disciplina(s) de opção do candidato.	50	50
2 - Diploma ou Certidão de Colação de grau de Licenciatura Plena com apostilamento de habilitação na(s) áreas disciplina(s) de opção do candidato.		
3 - Diploma ou Certidão de Colação de grau de Licenciatura Plena de Curso de Formação de Professor com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato.		
4 - Diploma ou Certidão de Colação de grau do curso Esquema I ou do Curso Especial de Formação Pedagógica (CEFOP) com habilitação na(s) disciplina(s) de opção do candidato		
5 - Histórico Escolar - Graduando com 90 créditos concluídos na disciplina para a qual se candidata (Parecer N°. 0528/2007, aprovado em 20/08/2007- Conselho Estadual de Educação - CE).	30	30
6 - Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	05	10
7 - Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento) horas, limitado a 3 (três) cursos.	05	15
8 - Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resolução N° 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.	10	10
9 – Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.	01	5
10 – Experiência na disciplina DPS/P, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.	01	5
11. Participação em cursos de formação no Projeto Núcleo de Trabalho Pesquisa e Práticas Sociais- NTPPS, limitado a 1 (um) curso, sendo 05(cinco) pontos para cada curso.	01	5

Observações:

- O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 ao 5
- O/A candidato/a receberá pontuação em cada um dos itens discriminados na ordem de 6 a 11.

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

**ANEXO III – EDITAL 004/2019
CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato/a à função de Professor/a Contratado/a por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em Cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este curriculum vitae padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da análise da banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (itens 1 a 5 anexo II). Indicar apenas um título em virtude de não serem cumulativos

6 - Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

6.1
6.2

7 - Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento) horas, limitado a 3 (três) cursos.

7.1
7.2
7.3

8 - Curso de Pós Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resolução Nº 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do curso

9 - Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

9.1
9.2
9.3
9.4
9.5

10 – Experiência na disciplina NTPPS, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto para cada ano.

10.1
10.2
10.3
10.4
10.5

11 – Participação em cursos de formação na disciplina NTPPS, limitado a (um) curso, sendo 05(cinco) pontos para cada curso.

11.1



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

ANEXO IV – EDITAL 004/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
TELEFONE RES.: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____ RG: _____ ORG. EXP.: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____
CERT. DE RESERVISTA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____
NOME DO CURSO: _____
ESPECIALIZAÇÃO: _____
FORMAÇÃO CONTINUADA _____

OPÇÃO DO CANDIDATO

ESCOLA _____
DISCIPLINA _____

Solonópole, CE - 01 de agosto de 2019

Assinatura do(a) candidato(a)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 14
EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO**

ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 01/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO(A) _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____ RG _____

DISCIPLINA: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS _____

DATA ____/____/____

ASS. DO RESPONSÁVEL _____